

LEI Nº 179/2010

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do Anexo I, da Lei Municipal n. 167/2009, de 19 de agosto de 2009, para majorar os vencimentos dos Cargos Efetivos de Auxiliar Administrativo e de Motorista, e dá outras providências.

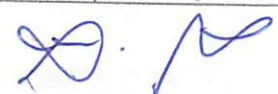
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o que preceitua o inciso I, do artigo 65, Lei Orgânica deste Município, submete à apreciação e posterior aprovação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera o Anexo I, da Lei Municipal n. 167/2009, de 19 de agosto de 2009, para majorar os vencimentos dos Cargos Efetivos de Auxiliar Administrativo, para R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e de Motorista, para R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º O Anexo I, da Lei Municipal n. 167/2009, de 19 de agosto de 2009, em face da alteração referida no artigo anterior, passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N. 167/2009, DE 19 DE AGOSTO DE 2009

Quant.	Cargo	Exigência	Vencimento Base
2	ADMINISTRADOR	Graduação em Administração e Registro no CRA	800,00
2	AGENTE ARRECADADOR	Ensino Médio Completo	465,00
5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CONFORME LEI 156/2008	
4	AGENTE DE ENDEMIAS	Ensino Fundamental Completo	465,00
1	ANALISTA CLÍNICO	Graduação em Farmácia, com Habilitação em Bioquímica e Registro no CRF ou Graduação em Ciências Biomédicas com Registro no CRBM.	1.300,00
2	ASSISTENTE SOCIAL	Graduação em Serviço Social e Registro no CRESS	1.300,00
38	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	650,00
3	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	Ensino Médio Completo	465,00



FRETEIRA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA

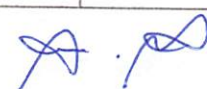


MUNICÍPIO DE JAQUEIRA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1998

[The following text is extremely faint and illegible due to low contrast and bleed-through from the reverse side of the page. It appears to be a list or table of data.]

Quant.	Cargo	Exigência	Vencimento Base
5	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	Curso de Técnico em Auxiliar de Consultório Dentário e Registro no CRO	465,00
1	AUXILIAR DE CONTADORIA	Ensino Médio Completo	465,00
82	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Alfabetizado	465,00
1	BIBLIOTECARIO	Graduação em Biblioteconomia	1.300,00
1	CARPINTEIRO	Ensino Fundamental Completo	465,00
3	CIRURGIÃO DENTISTA	Graduação em Odontologia e Registro no CRO	2.000,00
4	CIRURGIÃO DENTISTA PSF	Graduação em Odontologia e Registro no CRO	2.000,00
2	COVEIRO	Alfabetizado	465,00
7	DIGITADOR	Ensino Médio Completo	465,00
5	ENFERMEIRO PSF	Graduação em Enfermagem e Registro no COREN	2.000,00
1	ENGENHEIRO FLORESTAL	Graduação em Engenharia Florestal e Registro no CREA	1.300,00
1	FISCAL DE TRIBUTOS	Ensino Médio Completo	465,00
1	FISOTERAPEUTA	Graduação em Fisioterapia e Registro no CREFITO.	1.300,00
1	FONOAUDIOLOGO	Graduação em Fonoaudiologia e Registro no CRFO	1.300,00
5	MEDICO DO PSF	Graduação Superior em Medicina e Registro no CRM	4.200,00
10	MERENDEIRA	Alfabetizado	465,00
3	MONITOR DE INFORMATICA	Curso em Informática com carga horária mínima de 250hs	465,00
15	MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo e CNH	800,00
1	NUTRICIONISTA	Graduação em Nutrição e Registro no CRN	1.300,00
1	ORIENTADOR SOCIAL	Graduação em Pedagogia	1.300,00
3	PEDREIRO	Ensino Fundamental Completo	465,00
1	PINTOR	Ensino Fundamental Completo	465,00
80	PROFESSOR	CONFORME LEI 123/2004 E SUAS ALTERAÇÕES	
2	PSICOLOGA	Graduação em Psicologia e Registro no CRP	1.300,00
1	TÉCNICO AGRICOLA	Curso Técnico Agrícola e registro no CREA	465,00
11	TECNICO DE	Curso de Técnico em Enfermagem ou	



Quant.	Cargo	Exigência	Vencimento Base
	ENFERMAGEM	Auxiliar de Enfermagem e Registro no COREN	465,00
1	TECNICO EM ELETROTÉCNICA	Curso de Eletrotécnica e registro no CREA	465,00
1	VETERINARIO	Graduação em Medicina Veterinária e Registro no CRMV	1.300,00
30	VIGILANTE	Ensino Fundamental Completo	465,00

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira, em 16 de agosto de 2010



AMADEU HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Sanciono a presente Lei, integralmente na forma da Constituição
Federal.

Jaqueira em, 16 de agosto de 2010.



AMADEU HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA
Prefeito